

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER Nº 005/2020

Ao: Veto ao Autógrafo de Lei nº 843/2029 Dispõe sobre a forma procedimental para disponibilização de vagas em cemitérios para enterros de cadáveres não reclamados por parentes ou responsáveis legais, considerados "Indigentes".

Após análise do Projeto de Lei em questão e com base no Parecer da Procuradoria, não verifiquei nada que macule a Legalidade e Admissibilidade do mesmo, sendo assim o projeto está apto para ir a votação pelo plenário desta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

NILTON RODRIGUES DA SILVA Relator

COMISSÃO DE JUSTIÇA

O Projeto de Lei obedeceu às tramitações legais, acompanhando esta Comissão o parecer do relator.

É o meu parecer.

Plenário "Mary Carmem Couto Dias" Brejetuba/ES, 17 de Março 2020.

> ANESTOR CUNHA Presidente

DELURDES DA COSTA MIRANDA Secretário

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana - Brejetuba - Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax 27 3733 1177 - 3733 1181

